



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

REQUERIMENTO Nº 001/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 4974/2022
Data: 02/02/2022 - Horário: 12:54
Legislativo

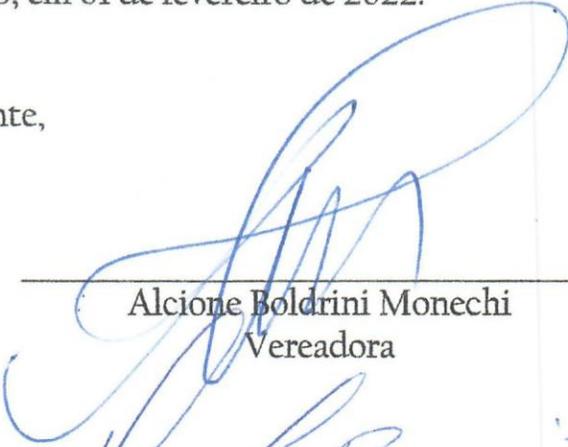
EMENTA: Requer a criação de Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno.

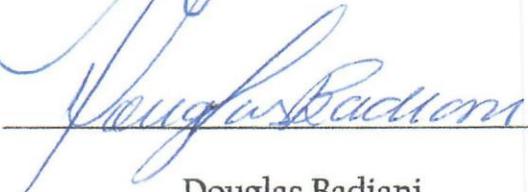
Excelentíssimo Senhor Presidente,

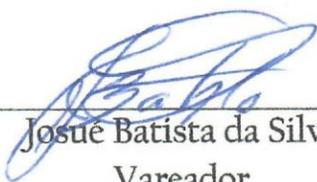
Os vereadores da Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo, “in fine” assinados, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 84 combinado com artigo 262 e incisos, do Regimento Interno Cameral, que crie uma Comissão Especial com a finalidade de apresentar Projeto de Resolução de Reforma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Marilândia/ES, em 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Alcione Boldrini Monechi
Vereadora


Douglas Badiani
Presidente


Josué Batista da Silva
Vareador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

JUSTIFICATIVA

O artigo 262 e seus incisos do Regimento Interno da Câmara estabelece que o Regimento Interno pode ser reformado, alterado ou substituído por meio de requerimento da Mesa Diretora, por 1/3 (um terço) de Vereadores, ou por Comissão Permanente da Câmara aprovado pelo plenário mediante projeto de resolução, criada para a finalidade específica, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa um quantitativo de vereadores e servidores designados.

Tal papel essencial demanda a sua constante atualização, para que sempre esteja em sincronia com as rápidas mudanças sociais, econômicas e políticas da sociedade, tendo em visto ainda que nosso regimento foi elaborado em 2009.

Neste ato, no entanto, que atualmente nosso Regimento permite a utilização indevida de uma série de procedimentos lá previstos de forma desviada de sua finalidade original, o que gera demora na reposta que o Parlamento deve dar aos cidadãos e gera conflito de entendimentos. Nesse contexto, faz-se necessário uma reforma para atualização e simplificação de procedimentos com o objetivo principal de oferecer uma solução eficaz contra a morosidade do processo legislativo, gerando problemas internos.

Sendo assim, o processo legislativo deve oferecer uma solução rápida e efetiva para os problemas da sociedade, nas políticas públicas necessárias ao governo municipal, para serem eficazes, precisam ser implementadas sem demora.

Marilândia/ES, em 01 de fevereiro de 2022.

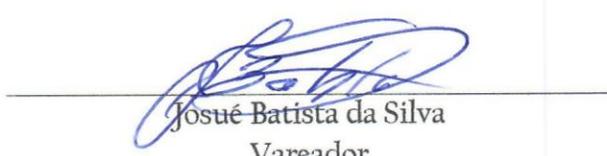
Atenciosamente,



Alcione Bolgrini Monechi
Vereadora



Douglas Badiani
Presidente



Josué Batista da Silva
Vareador